

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

1. PREÂMBULO

1.1 - De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 026/2023, observadas as alterações posteriores, o Município de Petrolândia/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Rodrigo de Souza, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe.

2. OBJETO

2.1 - O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS ESTADUAIS E FEDERAIS, POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA PLATAFORMA TECNOLÓGICA SAAS, QUE VISA OTIMIZAR E AUTOMATIZAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, O MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMO TAMBÉM, POSSA FORNECER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO CONTÍNUOS PARA A NOVA EQUIPE, VISANDO A GESTÃO EFICIENTE DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COMO SIGEF, TRANSFEREGOV, SGPE, OBTV, ENTRE OUTROS.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	Mês	Suporte técnico e apoio operacional em gerenciamento e elaboração de propostas para a obtenção de convênios e recursos perante órgãos do Governo Federal e do Governo Estadual e apoio na articulação para gestão e prestação de contas dos recursos recebidos	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
02	12	Mês	Cessão de uso de Software como	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

			Serviço (SaaS) para monitoramento e gestão das transferências voluntárias e impositivas de recursos do Estado e da União		
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 56.400,00

2.2 - A contratação se estenderá por um período de 12 (doze) meses, havendo possibilidade de prorrogação, caso haja interesse entre as partes.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificativa da Contratação: A gestão municipal de 2025, formada por novos gestores e servidores, precisa de um suporte técnico especializado que não apenas treine a equipe, mas também implemente e forneça suporte contínuo à utilização de uma ferramenta tecnológica avançada. A falta de capacitação técnica e a ausência de sistemas automatizados para a gestão de captação de recursos são desafios significativos, especialmente no início de uma nova gestão, quando a equipe precisa ser ajustada e alinhada às demandas do município.

A contratação de empresa especializada e ferramenta tecnológica é essencial para capacitar a nova equipe e proporcionar as ferramentas necessárias para que o município maximize sua eficiência na captação de recursos e melhore a gestão de convênios e proposta com maior controle de recursos públicos. A gestão eficaz dos sistemas é crucial para a captação de recursos e para o cumprimento das exigências legais, além de ser uma competência da administração pública municipal, conforme estabelecido no parecer do TCE/SC.

A falta de pessoal capacitado para operar esses sistemas e realizar a gestão de projetos de maneira eficaz pode comprometer a eficiência da administração pública, gerando riscos de atrasos ou erros nos processos de captação e prestação de contas, o que pode resultar na perda de receitas e em penalidades por irregularidades, sobretudo após as recentes decisões do STF sobre emendas parlamentares que geram inúmeras dúvidas.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para realizar essas funções de forma temporária é necessária para garantir a adequada operacionalização dos sistemas e a captação eficiente de recursos, até que o município tenha condições de estruturar internamente uma equipe capacitada.

4. DELIBERAÇÃO

4.1 - Com fundamento na justificativa acima, e no entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, quanto à impossibilidade de competição para serviços de natureza técnica especializada, decido pela contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74 da

Lei nº 14.133/2021, inciso III, ficando o Departamento de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

A empresa é a única no mercado que oferece uma solução patenteada e exclusiva, com certificações da ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software) e da ACATE (Associação Catarinense de Tecnologia), que garantem exclusividade do produto.

A plataforma SaaS, oferece uma série de módulos altamente especializados para gestão de transferências voluntárias e impositivas, proporcionando aos municípios um controle eficiente e transparente sobre a captação de recursos e a gestão de convênios. Os módulos incluem:

- **Painel de Valores e Alertas:** fornece uma visão geral dos valores pactuados, recebidos e a receber, além de alertas sobre a regularidade das certidões, vigência dos convênios e outras informações cruciais para a gestão;
- **Módulo de Transferências (Voluntárias e Impositivas):** permite o acompanhamento detalhado de todas as transferências realizadas com o município, possibilitando filtros, relatórios e gestão de documentos e prazos;
- **Módulo de Propostas:** facilita a visualização e o acompanhamento de todas as propostas feitas ao longo dos anos, com emissão de relatórios e a organização de documentos;
- **Módulo de Requerimentos:** automatiza o envio de propostas de Emendas Impositivas Estaduais e Federais, além de transferências especiais voluntárias;
- **Módulo de Captações:** realiza a busca ativa e diária por oportunidades de captação de recursos, além de fornecer informações detalhadas sobre programas e editais abertos;
- **Módulo de Regularidade:** monitoramento da situação fiscal do município em relação aos requisitos do SICONFI e DART, com alertas sobre as certidões a vencer e vencidas;
- **Módulo de Modelos:** oferece acesso a modelos de documentos pré-formatados, otimizando a elaboração de relatórios e propostas;
- **Módulo de Legislação:** compilado de normas e legislações relevantes para a gestão de transferências, facilitando o acesso a consulta;
- **Módulo de Informativos:** atualizações diárias sobre mudanças legais, eventos e orientações pertinentes;
- **Módulo de Tutoriais:** fornece tutoriais tanto do Governo quanto específicos da plataforma,

garantindo que o usuário tenha todo o suporte necessário para a utilização do sistema;

- **Portal da Transparência:** fornece portal da transparência de todos os recursos recebidos através de transferências voluntárias e impositivas e sua devida execução, disponibilizando ao município link para sua publicação e divulgação.

Esse sistema não apenas automatiza as tarefas de gestão de transferências, mas também proporciona transparência e eficiência, ao permitir que usuários recebam informações atualizadas diariamente sobre empenhos, pagamentos, certidões e novas oportunidades de captação de recursos. Essas funcionalidades tornam a plataforma uma solução única e insubstituível, essencial para o gerenciamento eficaz de transferências de recursos públicos.

4.2 – Para a contratação por Inexigibilidade de Licitação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização, são necessários preencher os seguintes requisitos:

a) Serviço Técnico Especializado: a plataforma oferecida, é um produto técnico especializado, que requer conhecimento profundo sobre gestão pública e captação de recursos. O desenvolvimento de uma solução integrada e automatizada para a gestão de transferências voluntárias, exige expertise no quadro de colaboradores;

b) Notória Especialização: a empresa é reconhecida pela sua experiência e especialização na solução para gestão da captação de recursos públicos. O fato da empresa ser a única que detém a patente exclusiva do produto, além de contar com certificados de exclusividade da ABES e ACATE, reforça sua notória especialização e a impossibilidade de competição;

c) Inviabilidade de competição: o produto exclusivo desenvolvido pela empresa, não tem concorrentes diretos no mercado. A inexistência de outras empresas que ofereçam uma solução com as mesmas características e funcionalidades, como a integração automatizada com sistemas federais e estaduais, torna a competição inviável, o que legitima a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

A exclusividade em oferecer essa solução, patenteada junto ao INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial), além das certificações de exclusividade da ABES e ACATE, são provas contundentes de que a competição é inviável.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 74, III, da Lei

Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 c/c Art. 3-A da Lei 8.906/94 de 04 de julho de 1994, e suas alterações:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

6. JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

6.1 - Deste modo, tendo em vista a **inviabilidade de competição**, o procedimento caracteriza-se como **Inexigibilidade de Licitação**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, a saber: Art. 74, *“III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

7.DA HABILITAÇÃO

7.1 - A proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Documento de identificação dos sócios;
- d) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União. A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da proponente;
- g) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade dela;
- j) Atestado(s) de Capacidade Técnica;

k) Declaração de Exclusividade.

8. DA CONTRATADA

SOLON APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.391.060/0001-09, situada na Avenida Deltaville, nº 150 – Casa 129, Bairro Beira Rio, Cep: 88.164-230, Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina.

9. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

9.1 - O valor de referência para o mesmo importa em um total de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

9.2. - O pagamento será efetuado através de boleto bancário emitido pela CONTRATADA.

9.3. - Para demonstrar que os preços praticados são realizados com cautela, razoabilidade e proporcionalidade, a própria empresa demonstra que os preços ofertados para o contratante guardam consonância com os preços praticados no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e entidades públicas.

Desta forma, apresenta contratos firmados com outros órgãos da administração pública.

Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: A contratação se estenderá por um período de 12 (doze) meses, havendo possibilidade de prorrogação, caso haja interesse entre as partes.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O dispêndio financeiro decorrente da locação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária nº:

03.001 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração

(14) - Aplicações Diretas

Elemento – 3.3.90.00.00.00.00

Recurso 132 – Recursos Ordinários

11. MULTA

11.1 - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade, para a parte inocente, que poderá considerar simultaneamente rescindida a contratação, independentemente de qualquer formalidade.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios/SC e PNCP.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

13.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.3 - Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.4 - A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

Petrolândia/SC, 05 de maio de 2025.

RODRIGO DE SOUZA
Prefeito Municipal